



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Versam os autos sobre a despesa com contratação de empresa/profissional especializada para confecção de projetos de infraestrutura do Setor Manuel Queiroz, conforme especificações contidas na instrução processual.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do Processo Administrativo nº. 3795/2020, decido ao abrigo do Parecer da Secretaria Municipal do Controle Interno – SMCI, de 24 de julho de 2020, e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c medida provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, declarar a Dispensa de Licitação para pagamento da empresa Mendes e Bernardes e Engenharia e Arquitetura LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.603.416/0001-41, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) ,referente à aquisição demandada.

Determino a publicação da presente ratificação.

Remetam-se os autos à Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF para proceder com o devido empenho e, em sequência, à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos – COCLC/CGLOG/SMA para seguir o feito.

Cumpra-se.

Alexânia/GO, 24 de julho de 2020.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal
Alexânia GO, 24/07/2020

Secretário Administrativo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO E MENDES & BERNARDES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Nº 01.24.07/2020 (Proc. 3795/2020 – Dispensa de Licitação)

Contrato de prestação de serviços, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA**, brasileiro, divorciado, Agente Político, portador do CPF nº 001.290.491-07 adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **MENDES & BERNARDES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 36.603.416/0001-41, com sede na Rua João Botelho de Andrade, s/n, quadra 85, lote 10, centro, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo sócio Willis Mendes Garcia Lima, portador do CPF nº 034.309.711-79, RG nº 6625084 – SSP/GO, denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos de Dispensa e Licitação, regido pelas cláusulas e condições seguintes.

1 – **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de execução de projetos de pavimentação e infraestrutura do setor Manuel Queiroz no município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia.

1.1 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao processo 3795/2020, compreendendo os seguintes itens:

- Visita técnica aos trechos da obra;
- Elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica em CBUQ;
- Elaboração de Projeto de Drenagem;
- Elaboração de Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical;
- Planilha Orçamentária completa com Cronograma Físico – Financeiro;
- Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas;
- Notas de Serviço e Memorial de Cálculo.

1.2 – As ruas que deverão ser elaborados os projetos em questão são:

- Avenida Governador Mauro Borges Teixeira;
- Marginal da Av. Brigadeiro Eduardo Gomes;
- Rua 182;
- Rua 183;
- Rua 184;
- Rua 185;
- Rua 166;
- Rua 5-A;
- Rua 6-A.

2 - **CLÁUSULA SEGUNDA:** Para execução do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, após a entrega dos projetos e Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3 – **CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

4 – **CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato terá **vigência de 01 (um) mês, contado a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do Governo Municipal.

5 - **CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
10.54.15.451.1015.2.118.33.90.39.

6 - **CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previsto no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7 – **CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito á multa da presente cláusula.

8 – **CLÁUSULA OITAVA** Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para os efeitos jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia-GO., 24 de julho de 2020.



MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO


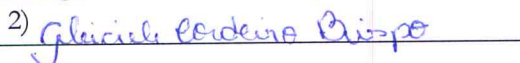
Allysson Silva Lima
Contratante



MENDES & BERNARDES
ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Willis Mendes Garcia Lima
Contratada

Testemunhas:

1) 
2) 

CPF: 848.797-43120

CPF: 067.526.781-11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO E MENDES & BERNARDES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Nº 01.24.07/2020 (Proc. 3795/2020 – Dispensa de Licitação)

Contrato de prestação de serviços, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA**, brasileiro, divorciado, Agente Político, portador do CPF nº 001.290.491-07 adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **MENDES & BERNARDES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 36.603.416/0001-41, com sede na Rua João Botelho de Andrade, s/n, quadra 85, lote 10, centro, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo sócio Willis Mendes Garcia Lima, portador do CPF nº 034.309.711-79, RG nº 6625084 – SSP/GO, denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos de Dispensa e Licitação, regido pelas cláusulas e condições seguintes.

1 – **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de execução de projetos de pavimentação e infraestrutura do setor Manuel Queiroz no município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia.

1.1 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao processo 3795/2020, compreendendo os seguintes itens:

- Visita técnica aos trechos da obra;
- Elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica em CBUQ;
- Elaboração de Projeto de Drenagem;
- Elaboração de Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical;
- Planilha Orçamentária completa com Cronograma Físico – Financeiro;
- Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas;
- Notas de Serviço e Memorial de Cálculo.

1.2 – As ruas que deverão ser elaborados os projetos em questão são:

- Avenida Governador Mauro Borges Teixeira;
- Marginal da Av. Brigadeiro Eduardo Gomes;
- Rua 182;
- Rua 183;
- Rua 184;
- Rua 185;
- Rua 166;
- Rua 5-A;
- Rua 6-A.

2 - **CLÁUSULA SEGUNDA:** Para execução do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, após a entrega dos projetos e Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3 – **CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

4 – **CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato terá **vigência de 01 (um) mês, contado a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do Governo Municipal.

5 - **CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
10.54.15.451.1015.2.118.33.90.39.

6 - **CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previsto no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7 – **CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito á multa da presente cláusula.

8 – **CLÁUSULA OITAVA** Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para os efeitos jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia-GO., 24 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO

Allysson Silva Lima
Contratante

MENDES & BERNARDES
ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Willis Mendes Garcia Lima
Contratada

Testemunhas:

1) Janiane de L.O. Ferreira
2) Gláuciele Cordeiro Ojeda

CPF: 878.797.431-20

CPF: 067.526.781-11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO E MENDES & BERNARDES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Nº 01.24.07/2020 (Proc. 3795/2020 – Dispensa de Licitação)

Contrato de prestação de serviços, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA**, brasileiro, divorciado, Agente Político, portador do CPF nº 001.290.491-07 adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **MENDES & BERNARDES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 36.603.416/0001-41, com sede na Rua João Botelho de Andrade, s/n, quadra 85, lote 10, centro, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo sócio Willis Mendes Garcia Lima, portador do CPF nº 034.309.711-79, RG nº 6625084 – SSP/GO, denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos de Dispensa e Licitação, regido pelas cláusulas e condições seguintes.

1 – **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de execução de projetos de pavimentação e infraestrutura do setor Manuel Queiroz no município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia.

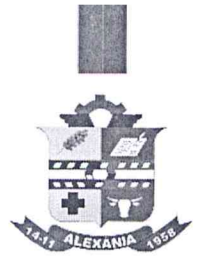
1.1 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao processo 3795/2020, compreendendo os seguintes itens:

- Visita técnica aos trechos da obra;
- Elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica em CBUQ;
- Elaboração de Projeto de Drenagem;
- Elaboração de Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical;
- Planilha Orçamentária completa com Cronograma Físico – Financeiro;
- Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas;
- Notas de Serviço e Memorial de Cálculo.

1.2 – As ruas que deverão ser elaborados os projetos em questão são:

- Avenida Governador Mauro Borges Teixeira;
- Marginal da Av. Brigadeiro Eduardo Gomes;
- Rua 182;
- Rua 183;
- Rua 184;
- Rua 185;
- Rua 166;
- Rua 5-A;
- Rua 6-A.

2 - **CLÁUSULA SEGUNDA:** Para execução do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, após a entrega dos projetos e Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.



3 – **CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

4 – **CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato terá **vigência de 01 (um) mês, contado a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do Governo Municipal.

5 - **CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
10.54.15.451.1015.2.118.33.90.39.

6 - **CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previsto no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7 – **CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito á multa da presente cláusula.

8 – **CLÁUSULA OITAVA** Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para os efeitos jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia-GO., 24 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO

Allysson Silva Lima
Contratante

MENDES & BERNARDES
ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Willis Mendes Garcia Lima
Contratada

Testemunhas:

1) Wesley de L.O. Ferreira
2) Gláuciele Pereira Bispo

CPF: 848.797.431-20

CPF: 067.526.781-11



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
NOTA DE EMPENHO

Empenho:	Data:	Valor:	Tipo:	Protocolo:	Ordem Fornecimento:	Ficha:
91056/20	24/07/2020	9.000,00	GLOBAL	0003795/20		0298

Incorporação da Despesa:

Órgão Gestor:	10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Unidade Orçamentária:	54 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
Função:	15 - URBANISMO
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1015 - SERVIÇOS URBANOS
Ação:	2118 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICA - ATIVIDADE
Elemento:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento:	05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Destinação de Recurso:	000 - RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOS ANTERIORES

Movimentação do Crédito Orçamentário:

Saldo Anterior:	Valor Comprometido:	Saldo Atual:
424.252,24	9.000,00	415.252,24

Dados do Credor:

Credor:	MENDES E BERNARDES E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ:	36.603.416/0001-41
Endereço:	

Conta:	Tipo:	Status:
--------	-------	---------

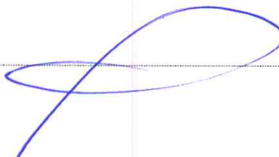
Contrato/Licitação:

Contrato:	12407/2020	Data Inicial:	24/07/2020	Data Final:	27/08/2020	Publicação:	24/07/2020
Modalidade:	Dispensa de Licitação	Licitação:	3795/2020	Aditivo de Prazo:		Data Final:	
Fundamentação:	Outros Serviços e Compras até R\$ 17.600,00	Edital:		Aditivo de Valor:		Valor:	

Especificação

EMPENHO EMITIDO PARA ATENDER A DESPESA COM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO SETOR MANOEL QUEIROZ, NESTE MUNICÍPIO.

Fica empenhada a importância de 9.000,00 (Nove Mil Reais)


ALLYSSON SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 001.290.491-07

